



31 de março de 2008
030/2008-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados Administrados pela BM&F

Ref.: Negociação *Side-By-Side* – Contrato Futuro de Ibovespa.

Em continuidade à implementação do processo de negociação simultânea, conforme divulgado pelo Ofício Circular 093/2007-DG, de 19/11/2007, os vencimentos junho e agosto de 2008 do Contrato Futuro de Ibovespa, passarão a ser, a partir de 17/04/2008, negociados *side-by-side* nos ambientes de negociação GTS e pregão de viva voz.

1. Funcionamento da Negociação Simultânea

Os negócios realizados nos dois ambientes são independentes. Na prática, a BM&F autoriza a negociação do mesmo contrato em sistemas distintos que, ao longo da sessão, não se comunicam. Apenas no final do dia, após o processamento dos negócios realizados, as posições são compensadas, sendo posteriormente liquidadas utilizando-se o mesmo preço de ajuste. Como um ambiente não interfere no funcionamento do outro, as regras operacionais permanecem as mesmas para cada um deles.

2. Horário dos Mercados

Serão os mesmos adotados atualmente para o futuro de Ibovespa, ou seja: no pregão eletrônico, as negociações têm início às 09:00, encerrando-se às 17:00; no pregão de viva voz, às 10:00, com intervalo das 13:00 às 14:00, reinício às 14:00 e término às 17:00.

3. Vencimentos

Junho e Agosto de 2008 poderão ser negociados em ambos os sistemas, conforme esclarecido anteriormente. Já os demais vencimentos serão negociados apenas no GTS. A BM&F informará, periodicamente, em conjunto com a distribuição mensal dos vencimentos entre viva voz e eletrônico, quais vencimentos serão objetos de negociação simultânea.

4. Último Preço Praticado

O último preço dos vencimentos negociados *side-by-side* será aquele praticado no GTS. Em caso de dúvida, a BM&F poderá, nos termos dos regulamentos em vigor, arbitrar o valor.

5. Apuração do Preço de Ajuste

Os preços de ajuste serão apurados em conformidade com a regra atualmente em vigor para o mercado de Ibovespa, sendo apurado por meio da média ponderada dos negócios realizados nos últimos 30 minutos em cada um dos sistemas de negociação, observada, ainda, a faculdade de a BM&F arbitrar tais preços.

6. Divulgação dos Preços – Sinal dos *Vendors*

O sinal de preços para os vencimentos negociados *side-by-side* continuará sendo transmitido aos *vendors* de modo separado, permitindo a difusão dos dados correspondentes a cada ambiente.

7. Sistema de Risco Intradiário

Para efeito da apuração do risco intradiário, os contratos negociados nos dois sistemas serão compensados.

8. Limites Máximos de Oscilações e Ocorrência de Leilões

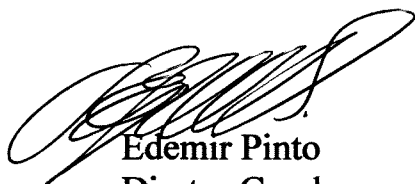
Os limites máximos de oscilação entre os ambientes de negociação são de 200 pontos para o Ibovespa. Assim, serão submetidos a leilão os negócios cujos preços excederem tais limites em relação aos preços praticados no ambiente que apresentar maior liquidez. Os leilões serão conduzidos, conforme os procedimentos já adotados para cada um dos sistemas, sempre no próprio sistema em que se realizou a operação na qual os limites foram excedidos.

9. Conduta dos Intermediários

Por fim, lembramos que, em vista da possibilidade de descasamento entre os preços praticados nos dois sistemas e a fim de evitar conflitos, os intermediários deverão tomar todo o cuidado necessário para cumprir as ordens recebidas sempre nas condições mais favoráveis para os clientes, considerando, ainda, o disposto na regulamentação em vigor e, se for o caso, as regras e os parâmetros de atuação próprios dos intermediários.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail normas@bmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral